

DECRETO Nº 063/2022

DISPÕE SOBRE O NOVO PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS DO MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS/TO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Dianópolis, Estado do Tocantins, **JOSÉ SALOMÃO JACOBINA AIRES** no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Municipal; e

Considerando a disposição constante no artigo 3º da Lei Municipal nº 1.393, de 10 de julho de 2018;

DECRETA

Art. 1º. A contribuição previdenciária mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, relativa ao custo normal, definida na reavaliação atuarial, será de 17,00% (dezessete inteiros percentuais), já incluída a taxa de administração necessária à organização e funcionamento da unidade gestora, calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos.

Art. 2º. Fica instituído plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial apurado em 2022, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos segurados, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo ente, iniciando com 4,41% (quatro inteiros e quarenta e um centésimos percentuais) e escalonadas conforme tabela abaixo.

Ano	Custo Suplementar
2022	4,41%
2023	8,18%
2024	12,04%
2025	12,15%
2026	12,26%
2027	12,37%
2028	12,48%
2029	12,59%
2030	12,71%
2031	12,82%
2032	12,94%
2033	13,05%
2034	13,17%
2035	13,29%
2036	13,41%
2037	13,53%
2038	13,65%
2039	13,78%
2040	13,90%
2041	14,03%
2042	14,15%
2043	14,28%
2044	14,41%
2045	14,54%
2046	14,67%
2047	14,80%
2048	14,94%
2049	15,07%

2050	15,21%
2051	15,34%
2052	15,48%
2053	15,62%
2054	15,76%
2055	15,91%
2056	-

Art. 3º. A cobrança das contribuições previdenciárias previstas nos artigos 1º e 2º somente poderá ser exigida a partir do primeiro dia do mês subsequente depois de decorridos 90 (noventa) dias da data de publicação deste Decreto, conforme preceitua o § 6º do artigo 195 da Constituição Federal.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação para fins de homologação do resultado da reavaliação atuarial de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dianópolis - TO, aos 28 dias do mês de março de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA, CUMPRA-SE.

JOSÉ SALOMÃO JACOBINA AIRES

Prefeito Municipal